



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Divisão de Contratos

TERMO ADITIVO

Nº do Processo: 018.00000965/2023-44

Interessado: Departamento de Perícias Médicas do Estado, Divisão Administrativa, DFC - Departamento de Finanças e Contratos

Assunto: PILOTO - Contratação de Serviços de Locação de Aparelhos Purificadores e Água

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

PROCESSO SGGD/DPME SEI n.º 018.00000965/2023-44
CONTRATO Nº 34235-SAAC-00115-2022

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 34235-SAAC-00115-2022 FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SUA **SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL** E A EMPRESA **COPY7 LOCADORA DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 10 (DEZ) PURIFICADORES DE ÁGUA INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER A NECESSIDADES DA DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – DPME.

Na data da assinatura digital, na cidade de São Paulo, compareceram de um lado como CONTRATANTE o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por sua **SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.467/292/0001-02, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 300 – 14º andar – Sé – São Paulo/SP, neste ato representada pelo Senhor **LEANDRO COPPEDE**, Diretor, CPF nº 221.106.948-74 e, de outro lado, como CONTRATADA a empresa **COPY7 LOCADORA DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.232.179/0001-17, com sede na Rua Joaquim Aurélio Nabuco de Araújo, n.º 365 – Mezanino I – Praia das Palmeiras – Caraguatutuba/SP – CEP.: 11666-510 neste ato representado pelo Sr. Laercio de Freitas Pereira, CPF nº 817.559.458-68 representante legal.

As referidas partes, CONSIDERANDO:

- a) que em 16/08/2022 foi celebrado o Contrato nº 34235-SAAC-00115-2022 tendo por objeto a instalação e manutenção de 10(dez) purificadores de água incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva para atender a necessidades do Departamento de Perícias do Estado;
- b) que na Cláusula Terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 (quinze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;
- c) que em 16/11/2023 foi celebrado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 34235-SAAC-00115-2022, com vigência de 15 (quinze) meses, de 16/11/2023 a 15/02/2025.
- d) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado ao do Processo nº 018.00000965/2023-44.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 34235-SAAC-00115-2022, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 15 (quinze) meses, de 16/02/2025 a 15/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 13.602,75 (treze mil, seiscentos e dois reais e setenta e cinco centavos) para o período de 15 (quinze) meses, sendo o valor de R\$ 9.521,92 (nove mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos) para o presente exercício; o valor de R\$ 4.080,83 (quatro mil, oitenta reais e oitenta e três centavos) para o exercício de 2026, onerando a classificação orçamentária nº 339039.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelem com o mesmo conflitantes.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, na data da assinatura digital

LEANDRO COPPEDE

Diretor

Diretoria de Perícias Médicas do Estado

LAERCIO DE FREITAS PEREIRA
Representante Legal
COPY7 LOCADORA DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA

TESTEMUNHAS:

Renata Poffo de Almeida Barbosa
CPF: 324.698.958-39

Danielle dos Reis Queiroga
CPF: 320.107.498-55

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

CNPJ N.º: 39.467.292/0001-02

CONTRATADO: COPY7 LOCADORA DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA

CNPJ N.º: 14.232.179/0001-17

CONTRATO n.º 34235-SAAC-00115-2022 – 2º Termo Aditivo

VIGÊNCIA: 16/02/2025 a 15/05/2026

VALOR: R\$ 13.602,75 (treze mil, seiscentos e dois reais e setenta e cinco centavos)

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de locação, compreendendo a instalação e manutenção de 10 (dez) aparelhos purificadores de água, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Paulo/SP, na data da assinatura digital.

LEANDRO COPPEDE

Diretor

Diretoria de Perícias Médicas do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Renata Poffo de Almeida Barbosa, Chefe de Divisão**, em 12/02/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle dos Reis Queiroga, Coordenadora**, em 12/02/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Coppede, Diretor**, em 12/02/2025, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAERCIO DE FREITAS PEREIRA, Usuário Externo**, em 14/02/2025, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0056221398** e o código CRC **00951BEB**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Divisão de Contratos**

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 018.00000965/2023-44

Interessado: Departamento de Perícias Médicas do Estado, Divisão Administrativa, DFC - Departamento de Finanças e Contratos

Assunto: PILOTO - Contratação de Serviços de Locação de Aparelhos Purificadores e Água

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, na data da assinatura digital

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CAIO MÁRIO PAES DE ANDRADE

Cargo: Secretário de Gestão e Governo Digital

CPF: 326.865.104-44

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: LEANDRO COPPEDE

Cargo: Diretor

CPF: 221.106.948-74

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: LAERCIO DE FREITAS PEREIRA

Cargo: Representante Legal

CPF: 817.559.458-68

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LEANDRO COPPEDE

Cargo: Diretor

CPF: 221.106.948-74

Assinatura: _____

GESTOR:

Nome: REGIS CASTILHO MARTINS

Cargo: Chefe de Serviços de Gestão de Convênios e Contratos

CPF: 884.142.868-91

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para o ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento, avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em leis, decretos, portarias, resoluções, circulares, instruções, normas, atos, portais, sistemas, aplicativos, programas, ferramentas, dispositivos, equipamentos, materiais, bens, serviços, obras, atividades, projetos, programas, planos, políticas, estratégias, diretrizes, orientações, pareceres, pareceres conclusivos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele o responsável pela notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Coppede, Diretor**, em 12/02/2025, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAERCIO DE FREITAS PEREIRA, Usuário Externo**, em 14/02/2025, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regis Castilho Martins, Chefe de Serviço**, em 14/02/2025, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0056251514** e o código CRC **8F41D3F9**.
